

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Requisição n.º 210/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR GLOBAL

Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de agosto de 2022, com início às 14h00min.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.

1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

3.9. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.10. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do [site www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço/produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

- c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;
 - f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
 - g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.
- 6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
- 6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
 - b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

d) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

e) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no **máximo 05 (cinco) minutos** para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.

g) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

h) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.18.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **Anexo II** deste Edital.

8.19. **Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar via sistema eletrônico:**

- a) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do ANEXO III;
- b) a planilha de custos e formação de preço, constante no modelo do ANEXO IV, com a memória de cálculo para cada item, naquilo que couber;
- c) a Convenção Coletiva de Trabalho vigente utilizada ou outro dispositivo legal que o substituir.

8.19.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo servidor público encarregado pela verificação da exequibilidade da proposta, desde que não haja majoração do preço.

8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO V deste Edital;**

b) Da habilitação jurídica:

b.1) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

c.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “c”;

c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “c” ou “c.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;

d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

d.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.5) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

d.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

e.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

e.1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e.2) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**.

f) Qualificação Técnica:

f.1) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**.

10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “b.1”, “d.1” até “d.6” e “e.1”, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e

equipe de apoio.

13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

17 – DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

17.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, além do atesto da nota fiscal pelo gestor, referente aos serviços realizados no mês anterior.

18.1.1. Será adotado pagamento por fato gerador, conforme condições de pagamento previstas no ANEXO I do Edital.

18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

18.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações, e cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços/produtos ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas

as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

21 – DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

21.1. A COMUSA designa a servidora **Iara Beatriz Berg**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 1122, como gestora da contratação.

21.2. A COMUSA designa o servidor **Thiago Idane do Amaral das Almas**, Encarregado do Setor de Administração e Segurança Patrimonial, matrícula n.º 1115, como fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

22.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

22.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Valor Máximo Admissível;

c) Anexo III - Proposta Comercial;

d) Anexo IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;

e) Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Ciência das Condições;

h) Anexo VIII – Minuta Contratual.

22.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	686
Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3339039770000000000000 – Vigilância ostensiva/monitorada

Novo Hamburgo, 15 de agosto de 2022.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Cláudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de Vigilância Patrimonial Desarmada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA E PERÍODO	LOCAL
1	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	2	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia.
2	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	ETE PALMEIRA Rua Rui Borges da Fonseca, 531, Santo Afonso.
3	Prestação de serviços de vigilância de 8h diárias.	1	Posto 8 horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (com intervalo de 1h).	COMERCIAL CENTRO Rua Joaquim Nabuco, 1074, Centro.
4	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	ETE PARQUE RESIDENCIAL NH Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, Boa Saúde.
5	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS Rua Octávio Oscar Bender, 150, Canudos.
6	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	ETE ROSELÂNDIA Rua Flor de Lis, 50, Roselândia.
7	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	PRÉDIO ALMOXARIFADO/LEITURA Rua Rio Iguaçu, 275, Liberdade.
8	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	2	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	PARQUE FLORESTA IMPERIAL Av. Coronel Travassos, 203, Rondônia.
9	Prestação de serviços de vigilância de 12h diárias noturnas.	1	Posto 12 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, das 19h às 7h, inclusive feriados.	ETE MUNDO NOVO Rua Walkíria Spindler, 190, Canudos.
10	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	EAB – ESTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA Estrada da Integração Leopoldo Petry, 10, Lomba Grande.
11	Prestação de	1	Posto 24 horas, com escala	ETE NOVA NAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA E PERÍODO	LOCAL
	serviços de vigilância de 24h diárias.		12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	Rua Marques de Olinda, S/N, Santo Afonso.
12	Prestação de serviços de vigilância de 12H diárias.	2	Posto 12 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados, das 7h às 19h.	ETE LUIZ RAU Rua João Correa, fim do logradouro
13	Prestação de serviços de vigilância de 24h diárias.	1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	OBRAS Av. Maurício Cardoso, 545, Hamburgo Velho.

1.4. A proposta deverá contemplar os postos acima descritos através da seguinte consolidação:

Tabela 2 – Especificação da quantidade dos itens 1 ao 13 do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	144 (12 postos x 12 meses)	Unidade
2	Posto 12 horas noturnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	12 (1 posto x 12 meses)	Unidade
3	Posto 12 horas diurnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	24 (2 postos x 12 meses)	Unidade
4	Posto 8 horas, de segunda a sexta-feira.	12 (1 posto x 12 meses)	Unidade

1.5. Deverão ser cotados todos os itens que compõem a tabela 2, em decorrência de o julgamento ser pelo menor preço global, sob pena de desclassificação integral da proposta.

1.6. Para cada tipo de posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal do Posto, calculado conforme o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços contida em anexo do Edital, conforme Anexo VII-D da Instrução Normativa IN SEGES/MPDG n.º 5/2017 ou outra que vier a substituí-la, disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Modelo-Planilha-para-portal-compras1.xlsx/view> devidamente consolidados de acordo com a Tabela 2 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A CONTRATADA, por meio de mão de obra capacitada e habilitada para atividades de vigilância, deverá prestar os seguintes serviços nos postos descritos na Tabela 1 acima.

2.2. Os serviços de vigilância desarmada serão executados de modo a promover a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle e registro de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas digitais e manuais de segurança.

2.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

2.4. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da COMUSA, conforme orientações da Fiscalização.

2.5. Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas nas dependências da COMUSA, anotando em documento próprio de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade ou matrícula, placa do carro, local de destino e tarefa a executar.

2.6. Os vigilantes deverão orientar o público visitante sobre a localização dos setores de destino, comunicando ao servidor da COMUSA sobre a presença do visitante, através de contato telefônico.

2.7. No caso de entrega de correspondência/mercadoria, os vigilantes deverão informar o servidor destinatário para recebê-la OU receber a correspondência/mercadoria e avisar o destinatário para retirá-la. No caso de amostras destinadas ao setor de Compras, os vigilantes deverão informar ao setor e, após, autorizar a entrada dos Correios/Transportadora para realizarem a entrega diretamente.

2.8. Efetuar vistoria do posto durante a troca de turno, anotando em livro próprio as observações de qualquer irregularidade verificada durante seu expediente de trabalho e comunicando ao seu substituto todas as ocorrências e orientações recebidas, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

2.9. Os vigilantes deverão anotar em planilha própria a entrada e saída de veículos da COMUSA, os quais deverão ser vistoriados conforme instruções dadas pela Fiscalização.

2.10. Colaborar com a Guarda Municipal e Brigada Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações de responsabilidade da COMUSA, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

2.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, bem como atentar para qualquer anormalidade ou suspeita de irregularidade, situação na qual, deverão comunicar-se de imediato com o apoio tático móvel da CONTRATADA ou, conforme a urgência, a Guarda Municipal e/ou Brigada Militar, e comunicar os responsáveis da COMUSA para atendimento e orientações.

2.11.1. Sempre que o vigilante necessitar de apoio para uma averiguação, a CONTRATADA deverá enviar, imediatamente, profissional(ais) capacitado(s) e qualificado(s), em automóvel, para apoio na verificação da ocorrência no local.

2.11.2. O apoio tático móvel da CONTRATADA somente realizará verificações internas nos imóveis quando devidamente acompanhado de pelo menos um servidor da COMUSA.

2.11.3. A CONTRATADA deverá manter um automóvel disponível, para o apoio tático, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para atender as ocorrências e/ emergências que surgirem em quaisquer dos postos, de imediato.

2.11.4. Caso o servidor da COMUSA não atenda à solicitação de comparecimento ao local, o apoio tático móvel da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença do apoio tático móvel da CONTRATADA.

2.11.5. Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à CONTRATADA acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da COMUSA.

2.11.6. As ocorrências envolvendo deslocamento do apoio tático móvel também deverão ser

relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

2.11.7. A CONTRATADA deverá manter fiscalização volante e permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para supervisionar e prestar acompanhamento aos postos de serviço através de viaturas equipadas com sistema/aparelho de comunicação, COM RESPOSTA IMEDIATA.

2.12. Comunicar imediatamente à COMUSA, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Autarquia para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.13. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dos responsáveis pela Fiscalização da COMUSA e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

2.14. Assumir diariamente o Posto, pontualmente e devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente.

2.15. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, a não ser no momento de sua rendição.

2.16. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às descritas neste Termo de Referência.

2.17. Registrar e controlar, juntamente com a COMUSA, diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

2.18. A CONTRATADA não deverá permitir que seus funcionários continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato.

2.19. Horas Extras somente serão permitidas desde que contemplem a legalidade trabalhista e os acordos da categoria.

2.20. Os vigilantes estão proibidos de trazer qualquer tipo de objetos pessoais não autorizados pela COMUSA durante o horário de trabalho.

2.21. Proibir a utilização do Posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

2.22. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes.

2.23. Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do Posto, deixando-os à disposição do setor de Patrimônio da COMUSA, para que tome conhecimento das ocorrências havidas.

2.24. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos.

2.25. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, sem a devida e prévia autorização pela COMUSA e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações.

2.26. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e ao setor de Patrimônio da COMUSA, no caso de desobediência.

2.27. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre as cancelas, portas ou portões fechados.

2.28. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da COMUSA, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, verificando se as portas, as janelas e os portões estão devidamente fechados, e se as lâmpadas foram apagadas.

2.29. A programação dos serviços será feita periodicamente pela COMUSA e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

2.30. Cada vigilante deverá ter telefone celular para ligações emergenciais e possíveis contatos com seu preposto ou responsável pela segurança da COMUSA.

2.31. A CONTRATADA deverá executar, mediante solicitação da COMUSA, o rodízio dos vigilantes entre os respectivos postos de trabalho.

2.32. No caso dos Postos 24h, o funcionário da CONTRATADA deverá deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto.

2.33. O funcionário da CONTRATADA deverá comunicar todas as faltas ao Preposto da empresa em até, no máximo, 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos vigilantes deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao Gestor do Contrato.

2.34. O funcionário da CONTRATADA deverá monitorar sistema de videomonitoramento, quando houver.

2.35. O funcionário da CONTRATADA deverá executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade.

2.36. O funcionário da CONTRATADA só poderá deixar o posto após o encerramento de seu

turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência.

2.37. PREPOSTO

2.37.1.A CONTRATADA deverá manter preposto junto à COMUSA, aceito pelo Gestor, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF e do RG, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.37.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante à execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.37.3.A empresa orientará o seu preposto à necessidade de acatar as orientações da COMUSA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

2.38. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.39. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação do objeto deste TR. A prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada como parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada.

2.40. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

2.41. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.41.1. O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

a) O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo do serviço e da nota fiscal pelo Gestor do contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

b) O pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA não está condicionado ao recebimento da nota fiscal pela COMUSA e deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.

c) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter em dia o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados devidamente atualizados com a CCT - Convenção Coletiva de Trabalho ou outro dispositivo legal que o substitua, independente de repactuação dos serviços contratados neste certame.

2.41.2. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela fiscalização do contrato, e as férias de seus funcionários, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis.

2.41.3. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na COMUSA.

2.41.4. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos (principalmente sociais e trabalhistas), diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.41.5. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

2.41.6. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

2.41.7. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

2.41.8. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.41.9. O pagamento da nota fiscal está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

a) Da regularidade fiscal e trabalhista exigida nas condições de habilitação do certame licitatório.

b) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) referentes à nota fiscal que está sendo cobrada com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do §5º do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998.

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal que está sendo cobrada.

d) Do quantitativo de funcionário e do capital social, através de declaração informando o quantitativo atualizado dos seus empregados, juntamente com a comprovação de seu capital social, conforme inciso III do art. 4º-B da Lei Federal n.º 6.019/1974.

d.1) A CONTRATADA fica isenta de apresentar mensalmente a declaração de quantitativo de empregados se o capital social for de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obrigando-se, caso haja redução de capital social inferior a este valor, à apresentação da declaração.

2.41.10. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico, e das exigências cumpridas conforme os itens deste Termo de Referência. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) patrimonio@comusa.rs.gov.br e talmas@comusa.rs.gov.br.

2.41.11. Será adotado o **PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**, conforme estabelecido a seguir:

a) Será objeto de pagamento mensal pela COMUSA à CONTRATADA o somatório dos seguintes módulos que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços, disposta no Anexo VII-D da Instrução Normativa IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

a.1) Módulo 1: Composição da Remuneração;

a.2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

a.3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

a.4) Submódulo 4.2: Intrajornada;

a.5) Módulo 5: Insumos; e

a.6) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previstos na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos pela COMUSA à CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador.

c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

c.1) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

c.4) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

c.5) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

d) A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a CONTRATADA das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos do Edital.

2.41.12. A COMUSA **não arcará** com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, consoante art. 63 da IN n.º 5, de 2017.

2.42. REPACTUAÇÃO

2.42.1. Será admitida, por solicitação formal da CONTRATADA, a repactuação dos valores dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação

dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

2.42.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

2.42.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

2.42.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

a) Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula, por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da COMUSA, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

II) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da COMUSA.

2.42.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela COMUSA para a comprovação da variação dos custos.

2.42.6. A COMUSA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

2.42.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.42.8. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

2.42.9. CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir

da data da solicitação.

- c) As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- d) A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a COMUSA, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- f) A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- g) Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.
- h) Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.
- i) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado”, previsto no Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preço, reduzido, a fim de atender apenas o previsto na Lei n.º 12.506, de 11 de outubro de 2011.
- j) O item “férias”, previsto no Submódulo 2.1 da Planilha de Custos e Formação de Preço, não será renovado após ser integralmente pago no primeiro ano de contrato.

2.41.10 CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

- a) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas na licitação.
- b) Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.
- c) O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.
- d) O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.
- e) Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na alínea “c”, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer à COMUSA, quando do início da prestação de serviço, os documentos (cópias) dos funcionários agregados ao contrato:

- a) Ficha de Registro de Empregado;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme

Portaria n.º 3.233/2012 DG/DPF;

- d) Atestado de Bons Antecedentes;
- e) Atestado de Antecedentes criminal (folha corrida expedida pelo Fórum);
- f) Histórico Escolar correspondente até a quarta série do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) dos funcionários que prestarão os serviços;
- g) Certificado de conclusão do Curso de Vigilante dos funcionários que prestarão os serviços, conforme Portaria n.º 3.233/2012 DG/DPF.

3.2. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones de contatos, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

3.4. Implantar, imediatamente após o recebimento de autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela do item 1 e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATADA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido.

3.5. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

3.6. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, e-mail e celular do contato da sede da empresa.

3.7. Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Porto Alegre/RS, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração:

3.7.1. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento dessa obrigação.

3.8. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados.

3.9. Fornecer, conforme lista descrita abaixo, no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com as condições climáticas, no momento da implantação dos Postos e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal do contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas e compridas;
- c) Cinto;
- d) Botinas ou sapatos;
- e) Meias;
- f) Boné ou quepe com emblema;
- g) Jaqueta ou blusão;
- h) Capa de chuva;
- i) Guarda chuva;

- j) Crachá de identificação;
- k) Livro de ocorrências de capa dura;
- l) Cassetete;
- m) Porta cassetete;
- n) Apito;
- o) Cordão de apito;
- p) Lanterna de 03 (três) pilhas com 03 (três) pilhas sobressalentes ou equivalente em LED;
- q) Aparelho de comunicação;
- r) EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.10. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela COMUSA, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Autarquia, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.11. Fica reservado à COMUSA o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao fiscal do contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

3.12. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da COMUSA.

3.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos funcionários.

3.14. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal.

3.15. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da COMUSA, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais e disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a COMUSA.

3.16. Proibir a utilização dos telefones da COMUSA para ligações interurbanas ou de qualquer natureza que sejam de assuntos alheios ao serviço.

3.17. Relatar à COMUSA toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

3.18. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal discriminado, contendo todos os registros, escalas, inspeções e relatos de outras ocorrências no período, o qual deverá ser entregue ao setor de Patrimônio da COMUSA.

3.19. O(s) preposto(s) da CONTRATADA deverá(ão), obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em cada turno de 12 horas (diurno e noturno) e em horários alternados.

3.20. Deverá a CONTRATADA encaminhar o Livro de Ocorrências, assim que o mesmo estiver totalmente preenchido, ao responsável pelo setor de Patrimônio da COMUSA, para que possa ser avaliado e fornecer um novo ao posto de vigilância, bem como todos os livros ao final do Contrato.

3.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMUSA, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

3.22. Arcar com salários e remuneração dos seus funcionários, bem como com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, multas, indenizações, seguros, assistência médica e social, risco de vida e acidente previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

3.23. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando mensalmente com a nota fiscal os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste TR, a Relação de Empregados – RE do FGTS e as cópias dos respectivos envelopes de pagamento de salários, bem como a declaração com o quantitativo atualizado dos seus empregados, juntamente com a comprovação de seu capital social, sem o que, não serão liberados os pagamentos das notas fiscais apresentadas à COMUSA, para liquidação.

a) Fica isenta de apresentar mensalmente a declaração de quantitativo de empregados se o capital social for de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obrigando-se, caso haja redução de capital social inferior a este valor, à apresentação da declaração.

3.24. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

3.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

3.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.27. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a COMUSA poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.

3.28. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros.

3.29. Disponibilizar, a cada 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada funcionário, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, posto da prestação de serviço, salário mensal bruto, sexo e idade.

3.30. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

4. RESPONSABILIDADES DA COMUSA

- 4.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.
- 4.2.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 4.3.** Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da COMUSA, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julguem inaptos para a execução dos serviços contratados.
- 4.4.** Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.
- 4.5.** Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria.
- 4.6.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, dentro da sua jornada de trabalho.
- 4.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 4.8.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 4.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no contrato.
- 4.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.11.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a COMUSA reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:
- 4.11.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.11.2.** Fiscalizar integralmente a execução do contrato pela CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas.
- 4.12.** A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
- 4.13.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA.

4.14. As fiscalizações da CONTRATADA e da COMUSA terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada, a fim de assegurar que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) listado(s) no(s) subitem(ns) seguinte(s). A não apresentação do(s) documento(s) elencado(s) e exigido(s) neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. A licitante deverá entregar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza com bom desempenho e compatível com o objeto desta licitação em características, prazo e quantidade, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social de ambas as empresas (contratante e contratada), o número da inscrição do CNPJ da contratada, assim como o endereço e telefone da pessoa responsável pela emissão.

5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços com no mínimo 7 (sete) postos de trabalho.

5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.5. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a) designado(a), junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação de cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

5.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na COMUSA para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma deverá ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras, e deverão ser agendadas através do(s) e-mail(s) talmas@comusa.rs.gov.br e patrimonio@comusa.rs.gov.br.

a) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

b) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

c) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

d) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

5.3. ALVARÁ

Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a execução dos serviços referentes à atividade objeto desta contratação, conforme previsão do art. 20 da Lei Federal n.º 7.102/1983, art. 3º, inc. V, da Lei Estadual n.º 10.991/97, Decreto Estadual n.º 32.162/86 e Decreto Estadual n.º 35.593/94.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

- a) Para atendimento do subitem 5.4.1, considera-se que, de 1º/01 até o dia 29/04 de cada ano, serão aceitos o balanço referente ao penúltimo exercício ou o do último exercício. A partir de 30/04 de cada ano, é exigível o balanço do último exercício;
- b) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da Licitante;
- c) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador.

5.4.2. Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez por cento) do orçamento da COMUSA, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês de apresentação da proposta, na forma da lei;

- a) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo total

- b) Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três índices do subitem 5.4.2, alínea "a".

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira da licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

6. DOCUMENTO A SER APRESENTADO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Deverá a CONTRATADA, **até a data de assinatura da Ordem de Início**, apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 04 (quatro) meses.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90, do serviço, pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do serviço pela COMUSA**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;

b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;

c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

7.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

7.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início.

a) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

9.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação de serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

a) O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

b) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

9.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. ADJUDICAÇÃO: Menor valor global.

A adjudicação por preço global é necessária para o melhor que não haja prejuízo no conjunto do serviço contratado.

9.3. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, uma vez que a contratação é por preço certo de unidades determinadas.

9.5. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6. GESTORA: A COMUSA designa como Gestora do serviço a servidora **Iara Beatriz Berg**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 1122.

9.7. FISCAL: A COMUSA designa como Fiscal do serviço o servidor **Thiago Idane do Amaral das Almas**, Encarregado do Setor de Administração e Segurança Patrimonial, matrícula n.º 1115.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	144	Un.	20.290,64	2.921.852,16
2	Posto 12 horas noturnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	12	Un.	11.085,01	133.020,12
3	Posto 12 horas diurnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	24	Un.	9.972,30	239.335,20
4	Posto 8 horas, de segunda a sexta-feira.	12	Un.	5.547,80	66.573,60
				VALOR GLOBAL (R\$)	3.360.781,08

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Posto 24 horas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	144	Un.		
2	Posto 12 horas noturnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	12	Un.		
3	Posto 12 horas diurnas, com escala 12x36, de segunda a domingo, inclusive feriados.	24	Un.		
4	Posto 8 horas, de segunda a sexta-feira.	12	Un.		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Valor global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Para cada tipo de posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas licitantes o respectivo preço mensal do posto, calculado conforme o modelo de planilha de custos e formação de preços contida no modelo abaixo, conforme Anexo VII-D da Instrução Normativa IN SEGES/MPDG n.º 5/2017 ou outra que vier a substituí-la, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Modelo-Planilha-para-portal-compras1.xlsx> devidamente consolidados de acordo com a Tabela 2 do Termo de Referência.

1.1. Será exigido da detentora da melhor oferta o envio via sistema eletrônico da Planilha de Custos e Formação de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicado do(a) Pregoeiro(a).

2. O embasamento técnico para elaboração da planilha de custos e formação de preços consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, disponível no link http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783.

3. Poderá ser excluído o item cuja exigência tenha sido dispensada por disposição legal (citar qual) ou que não seja pertinente ao ramo de atividade da licitante, devendo, neste caso, conter informações explicativas, bem como acrescentar itens pertinentes ao ramo de atividade ou exigido por lei.

4. A omissão na planilha de custos de outros itens obrigatórios por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo será entendida como terem sido incluídos tais itens na rubrica “Custos indiretos” (despesas administrativas e lucro), sem prejuízo para a análise da exequibilidade da proposta.

5. A Planilha de Custos e Formação de Preço deverá conter memória de cálculo para cada item naquilo que couber.

6. Deverá acompanhar a Planilha de Custos e Formação de Preço a Convenção Coletiva de Trabalho vigente utilizada ou outro dispositivo legal que o substituir.

7. A relação detalhada dos insumos com os seus respectivos valores deverá estar anexada à planilha.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo servidor público encarregado pela verificação da exequibilidade da proposta, desde que não haja majoração do preço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B - Município/UF			
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D - N.º de meses de execução contratual			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	/ /	
5	Regime de Tributação		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de posto.			
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total (R\$)			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total (R\$)			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total (R\$)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
		Total (R\$)	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
		Total (R\$)	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		Total (R\$)	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
		Total (R\$)	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
		Total (R\$)	
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
		Total (R\$)	
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
		Total (R\$)	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
			Total (R\$)
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (R\$) (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado (R\$)			

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor mensal proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor mensal proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F) = (D x E)
Serviço (indicar)					
Valor Mensal dos Serviços:					

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo
--

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de equipe de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º. 038/2022**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de equipe de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2022 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Andrea Cláudia Braun**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada Ostensiva Convencional diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, dotada de apoio tático móvel, a fim de atender às necessidades nas dependências de responsabilidade da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 038/2022 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 038/2022, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição n.º 210/2022.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem

de Início do contrato, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços nas dependências da COMUSA será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$ _____ (_____) mensais, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 038/2022, descritas da seguinte forma:

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos (principalmente sociais e trabalhistas), diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os preços unitários poderão ser alterados conforme a Cláusula Sexta deste Contrato.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.4. O pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA não está condicionado ao recebimento da nota fiscal pela COMUSA e deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.

5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter em dia o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados devidamente atualizados com a CCT - Convenção Coletiva de Trabalho ou outro dispositivo legal que o substitua, independente de repactuação do referido contrato.

5.6. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela fiscalização do contrato, e as férias de seus funcionários, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis.

5.7. O pagamento da nota fiscal está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

a) Da regularidade fiscal e trabalhista exigida nas condições de habilitação do certame licitatório.

b) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) referente a nota fiscal que está sendo cobrada com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do §5º do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998.

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal que está sendo cobrada.

d) Do quantitativo de funcionário e do capital social, através de declaração informando o quantitativo atualizado dos seus empregados, juntamente com a comprovação de seu capital social, conforme inciso III do art. 4º-B da Lei Federal n.º 6.019/1974.

d.1) A CONTRATADA fica isenta de apresentar mensalmente a declaração de quantitativo de empregados se o capital social for de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obrigando-se, caso haja redução de capital social inferior a este valor, à apresentação da declaração.

5.8. Será adotado o **PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**, conforme estabelecido a seguir:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela COMUSA à CONTRATADA o somatório dos seguintes módulos que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços, disposta no Anexo VII-D da Instrução Normativa IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

a.1) Módulo 1: Composição da Remuneração;

a.2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

a.3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

a.4) Submódulo 4.2: Intrajornada;

a.5) Módulo 5: Insumos; e

a.6) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos pela COMUSA à CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

c.1) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

c.4) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

c.5) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

d) A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a CONTRATADA das referidas verbas ao final da vigência do contrato,

devendo o pagamento seguir as regras previstas neste Contrato e demais anexos do Edital.

5.9. A COMUSA **não arcará** com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, consoante art. 63 da IN n.º 5, de 2017.

5.10. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.11. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.13. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.14. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.15. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails talmas@comusa.rs.gov.br e patrimonio@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DA REPACTUAÇÃO

6.1. Será admitida, por solicitação formal da CONTRATADA, a repactuação dos valores dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

6.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

6.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula, por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido nesta Cláusula para solicitação de repactuação, ou por interesse da COMUSA, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido nesta Cláusula, ou que haja interesse da COMUSA.

6.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60

(sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela COMUSA para a comprovação da variação dos custos.

6.6. A COMUSA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.8. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

6.9 DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.

c) As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

d) A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a COMUSA, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

f) A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

g) Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.

h) Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

i) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado”, previsto no Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preço, reduzido, a fim de atender apenas o previsto na Lei n.º 12.506, de 11 de outubro de 2011.

j) O item “férias”, previsto no Submódulo 2.1 da Planilha de Custos e Formação de Preço, não será renovado após ser integralmente pago no primeiro ano de contrato.

6.10. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO:

a) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas na licitação.

b) Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

c) O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.

d) O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.

e) Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na alínea “c”, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	686
Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390397700000000000 – Vigilância ostensiva/monitorada

OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Até a data de assinatura da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 4 (quatro) meses.

10.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.7. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela COMUSA.

10.8. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

11.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

11.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

12.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

13.1. A COMUSA designa a servidora **Iara Beatriz Berg**, Coordenadora Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 1122, como gestora da contratação.

13.2. A COMUSA designa o servidor **Thiago Idane do Amaral das Almas**, Encarregado do Setor de Administração e Segurança Patrimonial, matrícula n.º 1115, como fiscal.

DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

14.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

14.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

14.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2022.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Andrea Cláudia Braun
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: